



PROJETO DE LEI N° 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.365.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (292)	R\$ 150.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (294)	R\$ 300.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (293)	R\$ 190.000,00
2065	PROJ/ATIV. BIBLIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (306)	R\$ 40.000,00
2068	PROJ/ATIV. PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO E EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1159)	R\$ 510.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (344)	R\$ 85.000,00
2605	PROJ/ATIV. BIBLIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (355)	R\$ 10.000,00
2609	PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1167)	R\$ 80.000,00
Total		R\$ 1.365.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

Art. 2º O crédito adicional suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1072, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (282)	R\$ 50.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (275)	R\$ 180.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (288)	R\$ 30.000,00
2067	PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1158)	R\$ 180.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (327)	R\$ 20.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (337)	R\$ 15.000,00
2604	PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (349)	R\$ 40.000,00
2607	PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1192)	R\$ 160.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1193)	R\$ 230.000,00
2609	PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1168)	R\$ 160.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1072)	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 1.365.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 024 de 23 de Fevereiro de 2022, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.365.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com Of N° 009/2022 da Secretaria de Educação, em anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal